# DESPACHO

 Tendo em vista o que consta no presente processo, entendendo que a mudança da sede da Secretaria de Educação fez-se necessário a fim de manter a integridade física dos servidores e ocupantes da Secretaria, uma vez que, o prédio está em situação de risco e precário de uso. Mediante isso, foi alugado uma sala a qual houve a necessidade e divisão do espaço em salas para atender a todas as demandas da Secretaria e principalmente da população em geral, assim, reconheço ser dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Incisos IV, na Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

 Ibarama, 18 de Janeiro de 2023.

 **VALMOR NERI MATTANA**

 Prefeito Municipal

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 001/2023**

 **VALMOR NERI MATTANA**, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **Ratificou** a Dispensa de Licitação para aquisição de divisórias para as novas salas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e foi vencedora a empresa **SAUL SOARES SCHEMELING** no valor de **R$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais) com base no Art. 24, Incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/03.

 Ibarama, 18 de Janeiro de 2023.

 **VALMOR NERI MATTANA**

 Prefeito Municipal